



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 509/17, de 27 de junho de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no art. 19 Inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal de Sobral as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

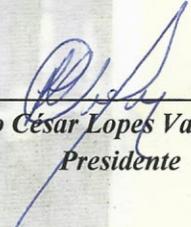
CONSIDERANDO que é função administrativa à sua organização interna, à regulamentação do seu pessoal e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que no horário de expediente e nas dependências da Câmara Municipal de Sobral, as reuniões *INTER SETORIAIS*, serão permitidas somente com a autorização do Presidente ou do Diretor Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 27 de junho de 2017.



Paulo César Lopes Vasconcelos
Presidente